



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ementa: Parecer conjunto sobre o Projeto de Lei nº 13/2025, que "Altera o artigo 4º da Lei nº 3.021/2010 e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo alterar a composição do Conselho Municipal de Educação de Manhuaçu, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, garantindo a inclusão de novos representantes e aprimorando sua estrutura organizacional.

II - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei está em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, respeitando o princípio da autonomia municipal na regulação de sua estrutura administrativa e de participação social. A iniciativa atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, não havendo óbices para sua tramitação e aprovação.

III - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

O projeto não gera impacto financeiro significativo, uma vez que trata apenas da reestruturação da composição do Conselho Municipal de Educação, sem a previsão de novos encargos ou despesas adicionais. Assim, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, pois se encontra em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes orçamentárias vigentes.

IV - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A alteração proposta contribui para uma maior representatividade e inclusão dentro do Conselho Municipal de Educação, permitindo a participação de entidades relevantes para a educação municipal. A reformulação da composição do Conselho garante a democratização da gestão educacional e amplia a capacidade de deliberação do órgão. Dessa forma, a Comissão manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

V - CONCLUSÃO

Considerando os aspectos constitucionais, financeiros e educacionais abordados neste parecer conjunto, as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, e Educação, Cultura e Esporte manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 13/2025.

Sala das comissões Permanentes, 06 de fevereiro de 2025.

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Kelson Santana dos Santos (PSD)
Relator



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Pelas conclusões do Relator:

Marcelino de Jesus Dornelas (PL)
Presidente

Gilson César da Costa (UNIÃO)
Vice-Presidente

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Marcelino de Jesus Dornelas (PL)
Relator

Pelas conclusões do Relator:

Kilder Barbosa Perígolo (UNIÃO)
Presidente

Tiago Cândido Ferreira (AGIR)
Vice-Presidente

III - COMISSÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Jânio Garcia Mendes (PSDB)
Relator

Pelas conclusões do Relator:

Rodrigo Júlio dos Santos (PRD)
Presidente

Ralley de Paiva Hott (MDB)
Vice-Presidente